LEI COMPLEMENTAR Nº 1.387, DE 27 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONCEDE REAJUSTE AOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizado a conceder o percentual de 4,11% (quatro virgula onze por cento), a título de revisão, conforme acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INP-C), calculado pelo IBGE no período dos últimos doze (12) meses, e 1,33% (um virgula trinta e três por cento) de reajuste como ganho real, a partir de 01 de maio de 2026, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, vigentes em abril de 2026.

Art. 2º Fica, ainda, autorizada a conceder o mesmo percentual de revisão, previsto no artigo 1º desta Lei, sobre a remuneração dos cargos de provimento em comissão e do Adicional de Gratificação, constantes na Lei nº 367, de 11 de abril de 2001 e suas alterações.

Art. 3º Ficam revisados no percentual de 4,11% (quatro vírgulas onze por cento), a título de revisão, conforme acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INP-C), calculado pelo IBGE no período dos últimos doze (12) meses, aos subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo, compreendendo o prefeito, o vice-prefeito e os secretários municipais, e do Legislativo, os vereadores, fixados pelas Leis Municipais nº 1.286 e 1.285, ambas de 08 de maio de 2024.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento próprio de cada um dos Poderes.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Irati - SC, 27 de maio de 2026.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar.
PUBLIQUE-SE no site do Município e no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria nº 082/2025, nesta data:

27/05/2026. Publicação Nº 212/2026.

Andreia V. Gandolfi

ANDREIA VITORIA GANDOLFI
Responsável p/ publicação

Lei Complementar nº 1.387/2026

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO

MÊS BASE DO IMPACTO: 05/2026
MÊS PARA INÍCIO DE VIGÊNCIA: 05/2026
ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO / ORÇAMENTÁRIO COM A PROPOSTA PARA O PRIMEIRO EXERCÍCIO FINANCEIRO

		MARGEM %
VALOR TOTAL DO IMPACTO COM A FOLHA + INSS MENSAL para este Exercício de 2026 (maio a dezembro)	**R$ 2.691,04**	0,10%
RCL MÉDIA ÚLTIMOS 12 MESES BASE abril/2026	R$ 2.543.706,49	**100,00**
Impacto para os demais exercícios comparado com a RCL prevista >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	**2026 – 2,26%**	**2027 – 2,14%** **2028 – 2,34%**

Irati - SC, 27 de maio de 2026.

IDANI HANNAUER FERRARI
Presidente

TAMIRES MEURER
Contadora

Projeto de Lei Complementar nº 1.387/2026

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Artigo 17, § 1º Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – EVENTO

GANHO REAL

II – PREMISSAS

1. Com a edição desta Lei haverá Impacto Orçamentário e Financeiro no ano de 2026, e exercícios subsequentes, pela correção e pelo ganho real.
2. Tendo o Impacto Orçamentário e Financeiro neste exercício e nos seguintes, cabe-nos informar que os valores projetados no orçamento para o exercício de 2026 e seguintes estão de acordo com a estrutura dos cargos em vigência.

Folha de pagamento/INSS DEZEMBRO DE 2025	Custo após o ganho real – em 2026 mensal	Diferença em Valores	Diferença em Percentual
R$ 57.074,11	R$ 57.410,49	R$ 336.38	0,10%
Comparativo com a RCL 2,24%	Comparativo com a RCL 2,26%	0,10%	

III – METODOLOGIA DE CÁLCULO

A metodologia de cálculo consta do Quadro abaixo.

Especificação	**EXERCÍCIOS (mensal)**		
	2026	**2027**	**2028**
(R$) estimativa %	R$ 57.410,49 2,26%	R$ 57.467,90 2,14%	R$ 57.525,37 2,34%
Receita corrente líquida (executada/prevista) estimativa	Últimos 12 meses R$ 30.524.477,85	R$ 32.185.009.45	R$ 33.935.873,96

Considerado aumento gradativo da receita de 5% e folha índice 0,10% a.a.

IV – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

Conforme demonstrado no Quadro anterior haverá impacto orçamentário financeiro no presente exercício nos exercícios futuros em torno de 0,10%.

V – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM PPA E LDO

Na qualidade de ordenador de despesa do Município de Irati – SC, declaro que o presente aumento de gastos dispõe de suficiente dotação, firme e consistente e expectativa de suporte de caixa, tem adequação orçamentária e financeira com o PPA e LDO, conforme demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro acima.

Irati – SC, 27 de maio de 2026.

IDANI HANNAUER FERRARI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IRATI – SANTA CATARINA

Autógrafo ao Projeto de Lei Complementar n° 002/2026.

LEI COMPLEMENTAR nº 1.387, de 27 / 05 /2026.

Autoriza a concessão de reajuste aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, concede reajuste aos subsídios dos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizado a conceder o percentual de 4,11% (quatro virgula onze por cento), a título de revisão, conforme acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INP-C), calculado pelo IBGE no período dos últimos doze (12) meses, e 1,33% (um virgula trinta e três por cento) de reajuste como ganho real, a partir de 01 de maio de 2026, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, vigentes em abril de 2026.

Art. 2º Fica, ainda, autorizada a conceder o mesmo percentual de revisão, previsto no artigo 1º desta Lei, sobre a remuneração dos cargos de provimento em comissão e do Adicional de Gratificação, constantes na Lei nº 367, de 11 de abril de 2001 e suas alterações.

Art. 3º Ficam revisados no percentual de 4,11% (quatro vírgulas onze por cento), a título de revisão, conforme acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INP-C), calculado pelo IBGE no período dos últimos doze (12) meses, aos subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo, compreendendo o prefeito, o vice-prefeito e os secretários municipais, e do Legislativo, os vereadores, fixados pelas Leis Municipais nº 1.286 e 1.285, ambas de 08 de maio de 2024.

Art. 4º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento próprio de cada um dos Poderes.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Irati - SC, 26 de maio de 2026.

IDANI H. FERRARI
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
KELI CRISTINA MALFATTI
Data: 26/05/2026 15:27:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KELI C. MALFATTI
1ª Secretária

Odirlei Carlos Bergamaschi
Prefeito Municipal

CLAUDIANE D. ESPOSITO
2ª Secretária